



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3314, DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil	
12.365.0011.1.029	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica – Fonte 05	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 serão cobertos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil	
12.365.0011.1.029	
238	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica – Fonte 01	R\$ 200.000,00
12.365.0011.2.084	
259	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica – Fonte 01	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de julho de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito